



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

31/08/2016 ATÉ 31/08/2016



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ZECA SOARES.....	3
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	4
	4.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	5
	4.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	6
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	7
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	8
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9

Bom Jardim: Justiça impede vereadores de afastar atual prefeita

31/08/2016 12:22:26

Malrinete Gralhada impetrou recurso para impedir vereadores de afastá-la

Uma decisão proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, determina que o presidente da Câmara e mais dois vereadores se abstenham de afastar a atual prefeita do município, Malrinete dos Santos Matos. A sentença ressalta que deve prevalecer texto do Decreto-Lei de 1967, o qual não contempla o afastamento cautelar de prefeito nas hipóteses de infrações político-administrativas. Caso descumpram a decisão, as autoridades sofrerão sanções cíveis e criminais, além de incorrer(em) em multa, de caráter pessoal, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de descumprimento desta ordem.

O pedido liminar foi formulado com o propósito de declarar Arão Sousa Silva (presidente) e os vereadores Sônia Regina, Sônia Brandão, e Hiater, como sendo suspeitos ou impedidos de participarem de trabalhos que visem manifesto pedido de afastamento cautelar ou cassação da atual prefeita de Bom Jardim, bem como decretar, desde já, a nulidade de seus respectivos votos e declará-los suspeitos ou impedidos de participarem de qualquer procedimento que tenha esta finalidade. "A iminência de ato determinando o afastamento provisório da impetrante, de certo violado direito líquido e certo, sendo motivo justo para apreciação pelo Poder Judiciário", destacou o juiz, citando jurisprudências.

E segue: "Na hipótese destes autos, tem-se por adequada a via eleita pelo impetrante para a garantia do alegado direito, vez que o mandado de segurança preventivo tem cabimento sempre que o titular do direito líquido e certo tiver o justo receio de violação desse seu direito que, na hipótese, se consubstancia na possibilidade concreta de ser a impetrante afastada do cargo de Prefeita Municipal, e até vir a perder o mandato para o qual fora investida. Em sede de apuração de infração político-administrativa de Prefeita, a competência é da Câmara Municipal, em toda a sua plenitude, que deve cuidar de garantir ao processado as garantias inerentes aos acusados em geral".

"Observa-se, que o Decreto-lei nº 201/67, que regula o processo por infrações político-administrativas dos Prefeitos e Vereadores, não prevê a possibilidade da Comissão Processante ou a Câmara Municipal suspenderem, temporariamente, o exercício do mandato do processado, até o julgamento final da denúncia apresentada", enfatiza Raphael Leite Guedes.

O juiz entendeu que, no que se refere ao pedido a fim de declarar suspeitos ou impedidos os impetrados (Arão Sousa Silva, Sandra Regina Barbosa, Sônia Brandão e Hiater), "tem-se que não deve prosperar, pois os mesmos fazem parte da Câmara Legislativa deste Município, e não há, a priori, qualquer ilegalidade na atuação dos mesmos em eventual procedimento instaurado na referida Casa Legislativa, podendo, se agirem em

desconformidade com a lei, terem seus atos posteriormente anulados pelo Poder Judiciário".

Ato anômalo e arbitrário

Para o magistrado, o afastamento cautelar da impetrante de suas atribuições administrativas, em sede de processo de cassação por prática de infração sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores, apresenta-se, como ato anômalo e arbitrário. "A garantia de permanência da impetrante no cargo de Prefeita Municipal, até a finalização de seu mandato, ou extinção do mesmo em decorrência de processo por infração político-administrativa, decorre de processo eleitoral legítimo, por força da manifestação popular exercida mediante voto", explicou.

Raphael ressaltou que "não há contradição entre a ilegalidade de eventual afastamento cautelar da prefeita, objeto do mandado de segurança, com a negativa do pedido com relação à suspeição e/ou impedimentos dos impetrados, pois naquele primeiro pedido, a ilegalidade seria do próprio ato supressor, o que poderia ser realizado por qualquer edil, e não apenas pelos impetrados, enquanto que no segundo caso, estar-se-ia pugnando, o impetrante, pelo próprio afastamento dos impetrados de suas funções constitucionais, o que, decerto, vai de encontro aos ditames legais. Ausente, portanto, o direito líquido e certo no tocante a este tema".

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Bom Jardim: Justiça impede vereadores de afastar atual prefeita](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Prefeito que mantinha sobrinhas morando fora do país na folha de pagamento retorna ao cargo

30/08/2016 21:12:09

Paulo Veloso retornou nesta tarde ao comando da cidade...

A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes devolveu nesta terça-feira(30) o cargo de prefeito da cidade de Pio XII ao senhor Paulo Roberto de Sousa Veloso.

O chefe do executivo estava afastado do cargo desde o último dia 16 (**LEMBRE**), sob acusação de desviar mais de R\$ 2,5 milhões da Prefeitura por meio de funcionários fantasmas que recebiam proventos mensais da administração municipal sem exercer expediente diário, como sustenta o Ministério Público.

Na decisão a Des^a. diz que não houve obstrução à justiça que justificasse o afastamento do gestor do cargo e de seus secretários municipais.

"Diante do exposto, defiro o pedido para a suspender os efeitos da decisão liminar de afastamento proferida nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 122771.2016.8.10.0111 (processo nº 1233/2016), pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Pio XII", decidiu o magistrado, ao suspender os efeitos da liminar de afastamento proferida nos autos da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Sobrinhas do prefeito

Entre as tantas pessoas que comprovadamente recebiam sem trabalhar na folha de pagamento da prefeitura de Pio XII, pelo menos duas das três sobrinhas do prefeito Veloso figuravam como servidoras públicas municipais "fantasma", pois, sequer residiam na cidade, pior, estudam e, portanto, moram fora do país.

Ana Larissa Veloso Rodrigues, residente na Cidade de Assunção, capital do Paraguai, na qual cursa Medicina, entretanto, ocupava de forma irregular o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação.

A segunda sobrinha do prefeito agraciada com recursos público tipo "marajá" foi Camila Atalia Chagas de Oliveira, residente na cidade de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, país no qual também cursa Medicina. Ela também ocupava o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Educação.

Além de Larissa e Camila, uma terceira sobrinha também ocupou o cargo de funcionário fantasma de Assessora da Secretaria Municipal de Educação, mesmo sem nunca ter pisado no órgão. Ana Carulina Veloso Rodrigues, residente na Cidade de São Luís.

LEIA TAMBÉM:

- [Sobrinhas do prefeito de Pio XII que moram no Paraguai e Bolívia recebiam como fantasmas](#)
- [Operação Descarrego: Justiça afasta prefeito, secretários e procurador de Pio XII](#)
- [Operação Descarrego: Promotor diz que 40 pessoas recebem sem trabalhar na prefeitura](#)
- [TJ-MA mantém prefeitos de Pio XI longe dos cofres públicos](#)

Justiça derruba liminar e Julinho volta a ficar inelegível

30/08/2016 18:55:17

Blog [Atual 7](#), com edição - O candidato a prefeito de São José de Ribamar com registro pendente, Júlio César de Sousa Matos (PMDB), recebeu um balde de água fria na última sexta-feira 26, e deve ficar fora da disputa no pleito eleitoral deste ano.

Com duas contas rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Maranhão, Julinho, como é mais conhecido, conseguiu solicitar o registro de candidatura ao ficar de fora da lista dos inelegíveis do TCE, divulgada no início do mês, por conta de duas liminares que conseguiu em primeira instância.

Na sexta, contudo, veio a bomba.

Atendendo a um agravo de instrumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Maranhão, a desembargadora Ângela Salazar acatou o recurso e cassou uma das liminares.

Com a decisão, Julinho volta a ser considerado inelegível, de acordo com a Lei da Ficha Limpa.

Segundo a PGE-MA, se não fosse cassada a liminar favorável a Julinho, estaria sendo permitida a participação no pleito eleitoral de um agente público que teve suas contas consideradas irregulares, o que certamente ocasionaria lesão grave e de difícil reparação aos cidadãos.

Na decisão, a própria desembargadora Ângela Salazar afirma que acatava o recurso "com vistas à preservação do interesse público".

OUTRO LADO - MANIFESTAÇÃO DO CANDIDATO JULINHO

Querem novamente fugir do debate mais saudável que uma eleição pode proporcionar, que é o resultado verdadeiro das urnas.

Eleição democrática para Prefeito, vale ressaltar, é aquela que é disputada pelo voto representado pela vontade do seu povo.

Ora, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Proc.n. 2802/2009) julgou irregulares as minhas contas na gestão da Maternidade Benedito Leite, ano exercício 2008, simplesmente porque não tive direito a me defender em audiência naquele processo, cujo julgamento ocorreu sem que eu fosse intimado da sua data, ou seja, o princípio básico e constitucional do contraditório não foi respeitado por aquela Egrégia Corte de Contas, motivo pelo qual, por meio da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Quarta Vara da Fazenda Pública de São Luís-MA (Proc.n. 5143/2016), os efeitos do acórdão proferido pelo TCE contra mim foram inteiramente suspensos.

Surge agora a notícia de que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da sua eminente Desembargadora Ângela Salazar, teria revogado a decisão de primeiro grau.

Ainda não fui intimado dessa decisão monocrática proferida pelo TJMA e por isso não tenho conhecimento do seu conteúdo, mas, já posso antecipar ao povo ribamarense, que, certamente, depois de me ouvir, o Poder Judiciário Maranhense voltará a me dar razão, eis que em hipótese alguma um julgamento nulo poderá prevalecer no estado democrático de direito.

Por fim, para a alegria do povo ribamarense e desespero dos meus adversários políticos, está pacificado pela jurisprudência unânime do Tribunal Superior Eleitoral, que "se o candidato, no instante do pedido de registro, estava amparado por tutela antecipada suspendendo os efeitos de decisão de rejeição de contas, não há falar na inelegibilidade do art. 1º, I, g, da Lei Complementar nº 64/90. A circunstância de ter sido o provimento judicial revogado um mês após o registro não tem o condão de alterar esse entendimento, uma vez que esse fato ocorreu após a formalização da candidatura".

Encerro as minhas palavras afirmando categoricamente ao povo ribamarense, em nome da boa-fé, que a minha candidatura permanece tão firme quanto forte.

E vamos caminhar rumo a vitória, que será celebrada na eleição do dia 02.10.16!

O post [Justiça derruba liminar e Julinho volta a ficar inelegível](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Justiça derruba liminar e Julinho volta a ficar inelegível

30/08/2016 19:00:29

[Do Atual 7](#)

PGE entrou com um agravo de instrumento contra liminar que favorecia peemedebista

O candidato a prefeito de São José de Ribamar com registro pendente, Júlio César de Sousa Matos (PMDB), recebeu um balde de água fria na última sexta-feira 26, e deve ficar fora da disputa no pleito eleitoral deste ano.

Com duas contas rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Maranhão, Julinho, como é mais conhecido, conseguiu solicitar o registro de candidatura ao ficar de fora da lista dos inelegíveis do TCE, divulgada no início do mês, por conta de duas liminares que conseguiu em primeira instância.

Na sexta, contudo, veio a bomba.

Atendendo a um agravo de instrumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Maranhão, a desembargadora Ângela Salazar acatou o recurso e cassou uma das liminares.

Com a decisão, Julinho volta a ser considerado ficha suja e inelegível, de acordo com a Lei da Ficha Limpa.

Segundo a PGE-MA, se não fosse cassada a liminar favorável a Julinho, estaria sendo permitida a participação no pleito eleitoral de um agente público que teve suas contas consideradas irregulares, o que certamente ocasionaria lesão grave e de difícil reparação aos cidadãos.

Na decisão, a própria desembargadora Ângela Salazar afirma que acatava o recurso "com vistas à preservação do interesse público".

Faculdade Anhanguera deve indenizar aluna em 10 mil e expedir diploma em até 15 dias

31/08/2016 10:00:46

y_content_top">

Sentença assinada pela juíza Lorena de Sales Rodrigues Brandão, designada para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condena a Faculdade Anhanguera Educacional Ltda. a indenizar L.B.A., aluna da instituição, em R\$ 10 mil, bem como a expedir o diploma da mesma em até 15 dias. A multa diária para o não cumprimento da decisão é de R\$ 200,00 (duzentos reais). No documento, a magistrada condena ainda a instituição ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

A sentença atende à Ação de Obrigação de Fazer C/C Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada proposta pela aluna em desfavor da instituição de ensino. Na ação, a autora relata que foi acadêmica do curso de Serviço Social oferecido pela ré, com duração de quatro anos. Afirma a autora que, no segundo semestre, realizou a avaliação da disciplina Fundamentos Históricos e Teóricos - Metodológicos do Serviço Social, não obtendo a média necessária para aprovação, o que a obrigou a recorrer à realização do exame final, cuja nota nunca recebeu, apesar de tê-la requerido várias vezes.

De acordo com a ação, em função da ausência da nota a autora sofreu o vexame de participar da cerimônia de colação de grau da turma sem que pudesse assinar a ata de conclusão do curso, nem colar grau. A aluna alega ainda as diversas oportunidades de emprego perdidas e a não promoção no trabalho por não ter comprovação da conclusão do curso.

Expectativa frustrada - Em suas fundamentações, a magistrada salienta que, em audiência, a requerida afirmou a inexistência de qualquer registro de que a autora tenha realizado a prova de recuperação da disciplina mencionada. Ainda segundo a juíza, após a audiência, quando a autora juntou o histórico escolar comprovando a realização da prova de recuperação da disciplina, admitiu a ré ter a aluna sido aprovada em todas as disciplinas. "Nesse diapasão, a não expedição do diploma da autora após a conclusão do curso se mostrou injustificada", destaca a juíza.

"Assim, ante a má prestação de serviços da requerida, verifico que esta efetivamente incorreu em ato ilícito, ensejando indenização por danos morais experimentados pela requerente, haja vista que a autora ficou impossibilitada de ter seu diploma expedido no mesmo período que os seus colegas de turma: foi à colação de grau na condição de não aprovada em uma das disciplinas; perdeu a possibilidade de promoção em seu emprego e de conseguir colocação mais elevada, em razão da ausência do diploma", ressalta a magistrada.

E conclui: "No caso dos autos, configurado se mostra o prejuízo de ordem moral, já que a expectativa legítima da requerente restou frustrada".

Justiça derruba liminar e Julinho volta a ficar inelegível em São José de Ribamar

31/08/2016 13:30:16

O candidato a prefeito de São José de Ribamar com registro pendente, Júlio César de Sousa Matos (PMDB), recebeu um balde de água fria na última sexta-feira 26, e deve ficar fora da disputa no pleito eleitoral deste ano.

Com duas contas rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Maranhão, Julinho, como é mais conhecido, conseguiu solicitar o registro de candidatura ao ficar de fora da lista dos inelegíveis do TCE, divulgada no início do mês, por conta de duas liminares que conseguiu em primeira instância.

Na sexta, contudo, veio a bomba.

Atendendo a um agravo de instrumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Maranhão, a desembargadora Ângela Salazar acatou o recurso e cassou uma das liminares.

Com a decisão, Julinho volta a ser considerado ficha suja e inelegível, de acordo com a Lei da Ficha Limpa.

Segundo a PGE-MA, se não fosse cassada a liminar favorável a Julinho, estaria sendo permitida a participação no pleito eleitoral de um agente público que teve suas contas consideradas irregulares, o que certamente ocasionaria lesão grave e de difícil reparação aos cidadãos.

Na decisão, a própria desembargadora Ângela Salazar afirma que acatava o recurso "com vistas à preservação do interesse público".

Adriano acusa descaso com feiras e mercados

31/08/2016 16:00:20

Adriano destacou o desabamento do teto da feira do bairro Vicente Fialho, ocorrido na segunda

O deputado estadual Adriano Sarney (PV), na tribuna da Assembleia nesta quarta-feira (31), lamentou abandono das feiras e mercado de São Luís, destacando o desabamento do teto da feira do bairro Vicente Fialho, ocorrido nesta semana. Adriano lembrou que há decisão da Justiça que obriga a Prefeitura de São Luís a reformar todas as 28 feiras e mercados da cidade.

"A Prefeitura recorreu à Justiça e ganhou tempo. Conseguiu adiamento da decisão judicial para a partir de fevereiro de 2017. Era para reformar tudo este ano, mas recorreu e vai deixar essa tarefa para a próxima gestão", ressaltou o deputado.

O parlamentar ressaltou a luta que vem travando em prol das feiras e mercados de São Luís, iniciada em 2015, quando presidia a Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia, e também neste ano, agora como presidente da Comissão de Assuntos Municipais.

Adriano ainda destacou outro ponto, desta vez em relação ao Hortomercado da Cidade Operária, que o Governo do Estado anunciou recentemente que vai assumir a reforma e a gestão. "Há uma farsa acontecendo hoje. Na verdade, o governo está sendo obrigado pela Justiça, como resultado de uma outra ação impetrada pelo Ministério Público", ressaltou.

Foto: Agência Assembleia

O post [Adriano acusa descaso com feiras e mercados](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Abertas as inscrições para o casamento comunitário da comarca de Anajatuba

31/08/2016 16:00:52

A juíza Jaqueline Rodrigues da Cunha, da vara única de Anajatuba, marcou para o dia 1º de dezembro deste ano a data do casamento comunitário que será realizado naquela comarca, em local a ser definido e comunicado previamente aos interessados.

As inscrições foram abertas no dia 29 de agosto e deverão ser feitas até o dia 20 de outubro, na serventia extrajudicial da comarca (Rua Nina Rodrigues, nº 52, centro), apresentando a documentação exigida, conforme o estado civil dos noivos.

Se solteiros, a certidão de nascimento - original ou cópia. Se divorciados, a certidão de casamento com a averbação do divórcio. Se viúvos, a cópia da certidão de casamento e de óbito do falecido, autenticadas. Os noivos tenham idade entre 16 e 17 anos devem comparecer ao cartório acompanhados dos pais. Com 15 anos, somente com suprimento judicial - decisão judicial que autoriza a união civil dos adolescentes.

As regras para a cerimônia foram publicadas na Portaria nº 15/2016, de 29 de agosto de 2016, assinada pela juíza.

Leilão de veículos do Fórum de São Luís arrecada mais de R\$ 800 mil

30/08/2016 23:59:55

O leilão de veículos e motos promovido pelo Fórum Desembargador Sarney Costa, na segunda-feira (29), alcançou pleno êxito. Foram arrematados todos os lotes, atingindo um montante de recursos superior a R\$ 800 mil. Os bens leiloados, decorrentes de apreensão em processos judiciais, estavam custodiados no Depósito Público do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Parque Pindorama. Foram disponibilizados para arrematação 33 carros e 58 motos.

Realizado no auditório da Vip Leilões (BR 135, KM 07, nº 5, Distrito Industrial, bairro Maracanã), pelo leiloeiro oficial Gustavo Lages, o leilão mobilizou interessados de forma presencial e também pela internet. Em determinados momentos havia mais de 200 pessoas on line acompanhando a arrematação dos veículos.

Entre os bens disponibilizados no leilão havia sete carros Hilux, dois Honda Cívic, um Polo, um Golf, dois Astra, dois Vectra, um Saveiro, um Corolla e um Crossfox. Os veículos arrematados tiveram valorização expressiva em relação à avaliação inicial, o que indica o bom estado de conservação deles. O empresário Bruno Memória, que arrematou duas motos, ao preço total de R\$ 5.000,00, disse que o negócio valeu a pena. "O preço é bom e havia muitas motos de boa qualidade".

As hastas públicas seguem as orientações da Recomendação nº 30/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que sugere a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais, permitindo aos juízes promover leilões unificados, com ampla divulgação, a fim de possibilitar o maior número de participantes. Considera também recomendação da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA).

O diretor do Fórum de São Luís, Sebastião Lima Bonfim, explicou que os leilões visam à preservação do valor econômico do bem e também a desafogar os espaços do Depósito Público. "É importante criar um fluxo de entrada e saída dos produtos apreendidos como carros e motos. Isso evita a sua deterioração e resolve o problema de armazenamento desses bens no Depósito Público".

Destinação dos recursos - no Depósito Público do Parque Pindorama são guardados bens e objetos sob a custódia da justiça estadual em São Luís, e funciona com um sistema de segurança 24h. Em 2013, o Fórum Des. Sarney Costa arrecadou mais de R\$ 750 mil em dois leilões de 176 veículos apreendidos e que constavam nos processos em tramitação na Comarca da Capital ou em processos já baixados pelas unidades jurisdicionais respectivas. No ano de 2015, em um único leilão foram arrecadados mais R\$ 150 mil, com a arrematação de todos os 41 lotes disponibilizados, no total de 28 veículos, entre carros e motos, além de 13 sucatas.

Os valores arrecadados nos leilões são destinados às contas judiciais das varas de origem dos processos em

tramitação. Os casos em que não são identificados os processos aos quais os bens pertencem, nem os proprietários apareceram, os valores são repassados ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário do Maranhão (FERJ).

POSTLINK%%